

Nota Técnica

Mais uma vitória do SINDPESP em defesa dos direitos e interesses dos Delegados de Polícia.

A MM^a Juíza de Direito da Comarca de Itajobi, acolhendo **Pedido de Reconsideração**, formulado pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, por intermédio da sua Assessoria Jurídica, (confira o texto do documento) **revogou decisão prolatada por ela**, que autorizou a Polícia Militar a elaborar Boletim de Ocorrência, envolvendo adolescentes encontrados na prática de atos infracionais menos graves, em situação flagrancial, e enviar o referido documento diretamente ao Juízo da Infância e Juventude daquela Comarca, sem conduzi-los à Polícia Civil, bem com a expedir requisição pericial, nestes casos, ao Núcleo de Criminalística e Instituto Médico Legal.

A medida adotada pelo SINDPESP, em caráter de urgência, impediu a usurpação das atribuições da Polícia Civil pela Polícia Militar, restabelecendo, assim, a atribuição do Delegado de Polícia de exercer, na condição de única Autoridade Policial, o juízo de valor, quanto à gravidade do ato infracional e sua repercussão social, para decidir se o adolescente será apreendido ou liberado aos pais e adotar as demais providências de Polícia Judiciária.